



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2014.

À Empresa

HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA

CNPJ: 09498974/0001-11

Av. Tapajós, 1051- B. Nova Baden

32662-270 – BETIM - MG

Representante legal: Heloisa Flavia Freitas Malta Silva

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 021/2013, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da ARP 021/2013 celebrado com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusulas 37^a e 44^a da referida ARP, verificamos a ocorrência de inadimplência praticada por essa empresa, quanto a vários descumprimentos contratuais.

Face o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa, considerando as informações do Setor de Garagem, parecer jurídico de 23/10/2014 e pelos motivos expostos na notificação recebida pela empresa, que é parte integrante desta, conforme Processo Interno nº 5426/2014;

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 5426/2014 embasado na previsão presente na cláusula 47^a da Ata de Registro de Preços 021/2013, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e no artigo 87 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF pela aplicação das sanções de **ADVERTÊNCIA ESCRITA E MULTA** em desfavor da empresa HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA:

- **Advertência.**
- **Multa R\$5.308,13**

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores